

LEI MUNICIPAL Nº 1.179/2010, DE 28 DE MAIO DE 2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL ATÉ O VALOR DE R\$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial adicional até o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), para conclusão de barracão destinado ao abrigo de veículos da Secretaria Municipal da Educação, conforme a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Manutenção da Educação Fundamental

4490.51.00.00.000 – Obras e Instalações

Projeto 1131 – Conclusão Barracão para Abrigo de Veículos da Educação

ValorR\$40.000,00

Art. 2º - Para fazer frente às despesas criadas por meio desta Lei serão utilizados recursos do superávit financeiro de exercício de 2009, recursos livres.

Art 3º - O projeto 1131 – Conclusão Barracão para Abrigo de Veículos da Educação fica incluído no Plano Plurianual vigente, na Lei de Diretrizes e na Lei Orçamentária de 2010.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.

IRINEU BERTANI
Prefeito